



DELIBERAÇÃO

N.º 03/CN/2014, de 29 de Janeiro

Visando regulamentar o funcionamento do Conselho Nacional, e no âmbito das competências conferidas pela alínea f) do artigo 42 do Estatuto da Ordem dos Advogados de Moçambique aprovado pela Lei n.º28/2009 de 28 de Setembro, o Conselho Nacional delibera:

1. É aprovado o Regulamento do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Moçambique, em anexo.
2. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Em Maputo, aos 29 de Janeiro de 2014.

Por uma Ordem Forte, Credível e Coesa.

O Presidente

Tomás Timbane



ORDEM DOS ADVOGADOS DE MOÇAMBIQUE - OAM

Av. Vladimir Lenine | N.º 1935 | R/C | TEL. +258 21 414743 | FAX: +258 21 414744 | CELULAR: +258 82 3038218
WEBSITE: www.oam.org.mz | E-MAIL: info@oam.org.mz | SKYPE: [ordemdosadvogados](https://www.skype.com/name/ordemdosadvogados) | Maputo - Moçambique